



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Estado de São Paulo, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSAO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, instituída pela Ato Administrativo nº 03 de 25 de Outubro de 2016, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 03/2016, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, para vagas de natureza temporária e para formação de cadastro de reserva, conforme descrito neste edital. O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Sertãozinho em exercício **indicados pelo Secretário de Administração por meio do Ato Administrativo Nº 03 de 25 de Outubro de 2016**. O Processo Seletivo será executado pela EGP - EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, doravante denominada **EGP**, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com o município do Município de Sertãozinho sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo.

3. Compete a Comissão **Organizadora** do Processo Seletivo, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Processo Seletivo.

II – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de natureza temporária, formação de cadastro de reserva e para vagas que vierem a ser criadas, conforme a Lei Orgânica de Sertãozinho, Lei Federal de Nº 10.741/03, Art. 27, Parágrafo Único, Decreto Federal nº 5.296/2004, **Lei Municipal 5.312/2011 e Lei Municipal nº 6010/2016 e suas posteriores alterações** e demais legislações aplicáveis à espécie, das funções que vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06(seis) meses, contado a partir da data da homologação do resultado final. As contratações iniciais, em caráter emergencial, serão de 120 dias.

3. As funções, **quantidade de** vagas, remuneração, requisitos mínimos exigidos, jornada de trabalho semanal e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MINIMOS	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Combate a Endemias	10 + cadastro reserva	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$1.461,28	R\$25,00

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades do Município de Sertãozinho, e do Distrito de Cruz das Posses ou unidades a serem abertas ou conveniadas, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa.

5. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo a existência de vagas e com a necessidade da Administração Pública.

III – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital somente estará apto para assumir a função pública respectiva, se atender às seguintes exigências, na data da contratação:

I. nacionalidade brasileira;



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

- II. gozo dos direitos políticos;
 - III. regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV. nível de escolaridade exigido para exercício da função;
 - V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI. condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
 - VII. idoneidade moral.
2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.
3. No que tange aos requisitos para a contratação, aplicam-se subsidiariamente as regras previstas pela Lei Orgânica Municipal.
4. **A contratação será em regime temporário.**

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br, no período entre **00 hora do dia 27 de outubro até às 22 horas do dia 09 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site: <http://www.consultoriaegp.com.br> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;
 - 2.2. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima;
 - 2.3. Indicar na Ficha de Inscrição o cargo interessado;
 - 2.3.1. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo no Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade de dia e horário da aplicação das provas.
 - 2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção pleiteada, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário
 - 2.4.1. O boleto referente à inscrição deverá **ser pago até o dia 10 de novembro de 2016**.
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
 - 4.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a EGP e o município o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.
 - 8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
9. A EGP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Fica vedado isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse do município.



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 11.1. O candidato não portador de necessidades especiais que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições via **SEDEX para a EGP – Empresa de Gestão Pública, sito a Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado nº 900 – Sala 1016 – Prédio Empresarial Iguatemi – Vila do Golf CEP 14027-250 – Ribeirão Preto SP, até o dia 09/11/2016 (data do recebimento)**, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), também durante o período de inscrições. Após este período, a solicitação será indeferida mediante comunicado ao candidato.
12. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
13. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições das funções sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 1.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fazer suas inscrições da mesma forma que os demais candidatos.
2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pelo Município de Sertãozinho.
5. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com a função pretendida.
7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato Portador de Necessidades Especiais obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:
 - 7.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato Portador de Necessidades Especiais, frente às rotinas da função, será realizada pelo município do Município de Sertãozinho, de laudo médico expedido pela perícia medica indicada.
 - 7.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar; c) a



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) o Código Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

8. As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9. O candidato Portador de Necessidades Especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada). Neste caso, deverá ser enviado por SEDEX para **EGP – Empresa de Gestão Pública, sito a Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado nº 900 – Sala 1016 – Prédio Empresarial Iguatemi – Vila do Golf CEP 14027-250 – Ribeirão Preto SP, até o dia 09/11/2016 (data do recebimento).**

10. O candidato inscrito como Portador de Necessidades Especiais deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e deverá enviar por SEDEX para **EGP – Empresa de Gestão Pública, sito a Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado nº 900 – Sala 1016 – Prédio Empresarial Iguatemi – Vila do Golf CEP 14027-250 – Ribeirão Preto SP, até o dia 09/11/2016 (data do recebimento)** o Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do período de encerramento das inscrições, conforme ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Capítulo VII, Seção IV, Art. 39, Inciso IV.

10.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 10, 11 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou serão considerados não portadores de necessidades especiais, seja qual for o motivo alegado.

11. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória.

12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS PROVAS

1. As funções com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

CARGO	PROVA	AREA	QTDE. QUESTÕES	PONTOS POR ITEM	TIPO DA PROVA
Agente de Combate a Endemias	Objetiva	Língua Portuguesa	20	2,00	Eliminatória Classificatória
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	

VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES e DESEMPREGADO

1. Às pessoas economicamente hipossuficientes que pretendem fazer sua inscrição no presente processo seletivo, é assegurado o direito de requer isenção da taxa de inscrição.



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

1.1. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições, **EXCLUSIVAMENTE**, via internet de forma eletrônica. Para isso, os interessados deverão acessar o site www.consultoriaegp.com.br, exclusivamente para as inscrições no **período de 27 a 29 de outubro de 2016**.

2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) preencher o Formulário de Inscrição disponível no site da EGP, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007;
- b) declaração, que comprove a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da condição de desempregado) ou que comprove estar empregado e receber como renda até um salário mínimo;
- d) última declaração de Imposto de Renda, ou, declaração de isenção de Imposto de Renda; e
- e) documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

3 acessar o link “solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição”, no site www.consultoriaegp.com.br, preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, durante o período **das 00:00 horas do dia 27 de outubro até as 23h59min do dia 29 de outubro de 2016**.

4. encaminhar documentação comprobatória dos requisitos do item 2 deste capítulo, durante o período de **27 a 29.11.2016**, por SEDEX, à EGP Empresa de Gestão Pública Ltda EPP, sita na Av. Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 900 – Sala 1016 – Iguatemi Empresarial, CEP 14027-250 Ribeirão Preto SP.

5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br, **até o dia 1º de novembro de 2016**.

6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

7. O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa, conforme procedimentos divulgados neste Edital, no capítulo que compete aos recursos. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada no dia **5 de novembro de 2016** no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado do julgamento dos recursos, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site www.consultoriaegp.com.br.

9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.1. deste edital;
- d) não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- e) que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

12. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
14. A Comissão Especial do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
15. A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
16. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA OSSEA

1. Às pessoas que comprovarem a condição de doador de medula óssea poderão ter redução no valor da inscrição de 50%(cinquenta por cento) do valor, de acordo com a Lei Municipal nº 5.629, de 06 de março de 2014.
 - 1.1. Os candidatos deverão efetuar suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE, pela internet no endereço, www.consultoriaegp.com.br, no período de **27 a 29 de outubro de 2016**.
2. Para a realização da inscrição com desconto de 50% no valor da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) possuir cadastro de doador de medula óssea no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea;
 - b) comprovar a qualidade de doador por meio de comprovante de inscrição no REDOME;
 - c) acessar o link “solicitação de redução do valor da taxa de inscrição”, no site www.consultoriaegp.com.br, preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, durante o **período das 00:00 horas do dia 27 de outubro até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2016**.
 - d) encaminhar documentação comprobatória da qualidade de doador de medula óssea, durante o período de **27 a 29.10.2016**, por SEDEX, à EGP Empresa de Gestão Pública Ltda EPP, sita na Av. Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 900 – Sala 1016 – Iguatemi Empresarial, CEP 14027-250 Ribeirão Preto SP, juntamente com a cópia do requerimento referido na alínea “c” deste subitem.
3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção parcial deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br, **até o dia 1º de novembro de 2016**.
4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção parcial indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção parcial deferidos.
5. O candidato poderá apresentar recurso **até 16 horas do dia 04/11/2016**, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção parcial de taxa, conforme procedimentos divulgados neste Edital, no capítulo que compete aos recursos. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada **no dia 05 de novembro de 2016** no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br. O interessado que não tiver seu pedido de isenção parcial deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado do julgamento dos recursos, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site www.consultoriaegp.com.br.



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

7. Não será concedida isenção parcial de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.1. deste edital;
 - d) não possua o REDOME;
8. Não serão aceitos pedidos de isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição via fax, eletrônico ou extemporâneo.
9. Será desconsiderado o pedido de isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
10. Não serão acatados pedidos de isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
12. A Comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do REDOME e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
13. A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
14. As pessoas doadora de medula óssea participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

IX – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
2. As Provas Objetivas serão avaliadas numa escala de 00,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.
3. Para todos os cargos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no Anexo II deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site www.consultoriaegp.com.br.
4. Após a realização das Provas Objetivas, a EGP divulgará os respectivos gabaritos de respostas em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio <http://www.consultoriaegp.com.br>

X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Sertãozinho -SP, **as 9 horas do dia 20 de novembro de 2016, local a ser definido e divulgado juntamente com a lista de inscrições deferidas na cidade de Sertãozinho-SP.**
 - 1.1. **Fica desde já convocados os candidatos para a realização das provas conforme no item anterior.**
2. O candidato deverá verificar o status da sua inscrição no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br, a partir do dia de 10 de novembro de 2016, quanto à efetivação do pagamento, sala da prova e local das provas.
3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações, mudanças do presente Edital, bem como, a consulta para verificar o seu local de prova.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de Sertãozinho, a EGP reserva-se o direito de alocá-los em cidades



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.

6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, devendo o mesmo entrar em contato com a EGP, através do e-mail sertaozinho@consultoriaegp.com.br.

8. Só será procedida a alteração da função, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas Listas.

9. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

10. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97); b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

17. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

18. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a EGP procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição.

19. A inclusão de que trata o item 18. deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela EGP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

20. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 18, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. No dia da realização das provas, **não será permitido** ao candidato **entrar e/ou permanecer** no local de realização das Provas Objetivas com armas (mesmo que detenha o porte legal), ou aparelhos eletrônicos



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

(agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.), bem como protetores auriculares ou qualquer outro aparelho similar; entrar ou permanecer no local de realização das Provas Objetivas com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc.), ou sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas, tais como, bebidas alcoólicas, similares, entre outras.

22. O descumprimento da instrução anterior implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

23. A EGP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

24. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

25. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

27. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, estando os 3 (três) últimos candidatos liberados apenas quando da conclusão da prova por todos.

28. As provas terão a duração de 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;

29. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição;

30. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

30.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

30.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10. deste Capítulo;

30.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

30.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 28. deste Capítulo;

30.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

30.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;

30.7. For surpreendido **portando** aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, **telefone celular**, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;

30.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

30.9. Não devolver as Folhas de Respostas.

30.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

30.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

30.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

30.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

30.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

32. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.

33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

34. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por função de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

1.1. Os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos estarão automaticamente eliminados.

2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Esta lei compete, APENAS, para candidatos com idade de 60 (sessenta) anos acima), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior idade;
- d) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos economicamente hipossuficientes;
- b) Ao indeferimento do requerimento da isenção parcial da taxa de inscrição para candidatos doadores de medula óssea;
- c) Ao indeferimento de inscrição;
- d) Ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservada aos portadores de necessidades especiais;
- e) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
- f) Às questões das Provas Objetivas e Gabaritos das questões;
- g) Ao resultado das Provas Objetivas;

2. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item anterior.

2.1. O recurso relativo ao item “1. f” poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.

2.2. Os recursos relativos ao item “1.a” deverão ser interpostos até as 16:00 horas do dia 04/11/2016.

2.3. Os recursos relativos ao item “1.b” deverão ser interpostos até as 16:00 horas do dia 04/11/2016.

2.4. Os recursos relativos ao item “1.c.” deverão ser interpostos até as 16:00 horas do dia 16/11/2016.

2.5. Os recursos relativos ao item “1.d.” deverão ser interpostos até as 16:00 horas do dia 16/11/2016.

2.6. Os recursos relativos ao item “1.e.” deverão ser interpostos até as 16:00 horas do dia 16/11/2016.

2.7. Os recursos relativos ao item “1.f.” deverão ser interpostos até as 16:00 horas do dia 23/11/2016.

2.7. Os recursos relativos ao item “1.g.” deverão ser interpostos até as 16:00 horas do dia 05/12/2016.3.

3. Os recursos referentes às alíneas “1.a” a “1.g” somente serão aceitos via internet por meio do e-mail: sertaozinho@consultoriaegp.com.br.

4. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário impresso (anexo a este edital) escaneado e enviado por e-mail.



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

6. Os candidatos receberão por correspondência eletrônica (e-mail) a confirmação do recurso que apresentaram; pelo que é de responsabilidade dos próprios candidatos a manutenção de seus e-mails ativos.
7. As decisões da EGP proferidas nos recursos previstos no item “1.a a 1.g” são terminativas.
8. O recurso previsto no item “1.a a 1.g” interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.
9. Recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.
10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.
12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos.
13. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

1. O preenchimento das funções, inicialmente pelo período emergencial de 120 dias, ficará a critério do Município de Sertãozinho e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por função, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Município.
2. As contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final obtida por opção de função, de acordo com o disposto no Capítulo X deste Edital.
3. A convocação para lotação dos candidatos dar-se-á mediante a necessidade.
4. A convocação, quando necessária, dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo o candidato acompanhar as publicações. Além disso, é de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Prefeitura do Município de Sertãozinho.
5. O candidato convocado terá um prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à notificação, para se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município o direito de convocar o candidato subsequente para a contratação.
6. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não se apresentar, dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
7. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por função.
8. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos no original e cópia, como condição para sua contratação:
 - Certificado de conclusão da escolaridade, exigido para o respectivo cargo, reconhecido pelo MEC.
 - RG
 - CPF
 - Certificado de Reservista (somente para sexo masculino)
 - Títulos de Eleitor
 - Carteira de Trabalho (página da foto e o verso, e página da Contribuição Sindical)
 - Cartão PIS ou PASEP
 - Comprovante de Endereço



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

- Atestado de Antecedentes Criminais (emitida pela Polícia Civil pelo site: www.ssp.sp.gov.br)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação dos filhos
- 1 Foto 3X4
- Conta bancária e agência
- ASO atestado de saúde ocupacional
- Declaração dos bens e valores que constituem o patrimônio ou certidão de situação cadastral; www.receita.fazenda.gov.br – (pessoa física – CPF – situação cadastral)
- Declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Sertãozinho julgar necessários.

8.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

8.2. Será aceita a apresentação de documentos por cópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao Secretário de Administração do Município de Sertãozinho, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão afixados no quadro de avisos do município do Município de Sertãozinho e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.consultoriaegp.com.br e www.sertaozinho.sp.gov.br.

2. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado Final contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

3. Após a homologação do resultado e a consequente publicação do ato na Imprensa Oficial, faculta ao candidato aprovado requerer a emissão de Certificado de Aprovação, mediante pedido formalizado no Protocolo do município.

4. A classificação e a aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos gerará **apenas** expectativa de direito à contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que é de 06 (seis) meses, respeitando a legislação eleitoral vigente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.

5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.

8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante EGP, por meio do e-mail sertaozinho@consultoriaegp.com.br, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura do Município de Sertãozinho, situada a **Rua Aprígio de Araújo nº 837 – Centro, CEP 14160-030, Sertãozinho -SP**. Para tanto deverá ser protocolado cópia de comprovante de endereço, bem como cópia de documento de identificação do candidato.



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para se apresentar para a contratação, caso não seja localizado.
10. O Município de Sertãozinho e a empresa EGP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a contratação e exercício correrão as expensas do próprio candidato.
12. A Comissão do Processo Seletivo, bem como, a empresa EGP poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
13. O Município de Sertãozinho e a empresa EGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
14. A realização do certame de exclusiva responsabilidade da EGP, não terá o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela EGP, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Sertãozinho, 26 de outubro de 2016.

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
Município de Sertãozinho/SP



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA OU PERÍODO DO EVENTO
Publicação do Edital de Abertura do Processo	26/10/2016
Prazo para os candidatos considerados economicamente hipossuficientes solicitarem isenção da taxa de inscrição.	27/10/2016 à 29/10/2016
Prazo para os candidatos doadores de medula óssea solicitarem isenção parcial da taxa de inscrição.	27/10/2016 à 29/10/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições deferidas.	01/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição por serem doadores de medula óssea com Inscrições deferidas.	01/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições Indeferidas.	01/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição por serem doadores de medula óssea com Inscrições Indeferidas.	01/11/2016
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas aos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica.	Até as 16 horas do dia 04/11/2016
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas aos candidatos que solicitaram isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição por serem doadores de medula óssea.	Até as 16 horas do dia 04/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições deferidas após recursos.	05/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição por serem doadores de medula óssea Inscrições deferidas após recursos.	05/11/2016
Período de inscrições internet	27/10/2016 à 09/11/2016
Prazo para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais.	09/11/2016
Prazo de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreverem como portador de necessidades especiais	09/11/2016
Prazo para pagamento do boleto referente à inscrição	10/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições deferidas	12/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas	12/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para Concorrer à Vaga Reservada a Portador de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva.	12/11/2016
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas	Até as 16 horas do dia 16/11/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva.	Até as 16 horas do dia 16/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos	18/11/2016
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer a Vagas Reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais após recurso	18/11/2016
Realização das Provas Objetivas.	20/11/2016
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares	Após 18 horas do dia 20/11/2016
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto aos gabaritos oficiais preliminares.	Até as 16 horas do dia 23/11/2016
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos.	26/11/2016
Divulgação e Publicação do Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas	30/11/2016
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar das provas objetivas	Até as 16 horas do dia 05/12/2016
Divulgação e Publicação do Resultado Oficial Definitivo das Provas Objetivas Após Recursos	07/12/2016
Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e da Homologação do Processo Seletivo	A ser definido pela Comissão



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NIVEL FUNDAMENTAL

• **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

LINGUA PORTUGUESA: Alfabeto, vogais e consoantes; Encontros vocábulos; Silabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe das palavras: artigo, substantivo, verbo adjetivo, pronomes, advérbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Sistema Único de Saúde (SUS) – Organização e Princípios; Diretrizes Operacionais para o exercício de atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS); Sistema de Informação em Saúde - SIAB – Ficha A e B; Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico.



PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição sumária das tarefas

- Orientam e fiscalizam as atividades e obras para preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, promovem educação sanitária e ambiental.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

- Difundem noções gerais sobre saúde e saneamento visando atuação como educador nas áreas de atuação de vigilância em saúde.
- Atuam em campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde de uma comunidade.
- Realizam trabalhos educativos, individuais ou em grupos atendendo às determinações técnicas peculiares a cada caso, com o objetivo de promover e preservar a saúde da comunidade.
- Realizam trabalhos de investigação, orientação e educação sanitária aos trabalhadores em estabelecimentos educacionais, comerciais, prestadores em serviços e de interesse da saúde atuando de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Saúde do Trabalhador e legislação vigente.
- Participam de campanhas preventivas de educação sanitária, ambiental, e outras que se fizerem necessárias diante de qualquer agravo de relevância epidemiológica, sanitária e ambiental.
- Colaboram com a orientação de pessoal da área de saúde, educação e onde se fizer necessário ou indicado a respeito da prevenção, medidas de controle e de ordem sanitária normatizadas em cada caso.
- Atuam como facilitador promovendo a comunicação e consonância entre Unidades de Saúde, autoridades e comunidade.
- Auxiliam na organização de arquivos, enviando e recebendo documentos pertinentes a sua área de atuação.
- Desenvolvem suas atividades, aplicando e estimulando normas e procedimentos de biossegurança.
- Elaboram boletins de produção e relatórios de visitas, baseando-se nas atividades executadas, documentando o trabalho realizado, permitindo dentre outros os levantamentos estatísticos necessários.
- Mantem-se atualizado de acordo com as necessidades de sua área de atuação, para perfeito desempenho de suas atribuições.
- Zelar e são responsáveis pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de máquinas, equipamentos e instrumentos do departamento, mantendo a ordem e organização do setor de trabalho.
- Executam outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016.

ANEXO III

MODELO DE FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº..... , realizado para o município Municipal de Sertãozinho.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº, para a as funções de, apresento recurso junto a EGP – Empresa de Gestão Pública Ltda EPP.

A decisão objeto de contestação é

..... (explicitar a decisão que está contestando completar referente a qual item o presente recurso refere-se: a) Ao indeferimento de inscrição;b) Ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais;c) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; d) Às questões das provas e gabaritos das questões; e) Ao resultado das Provas Objetivas e do Exame de Títulos; o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Comissão do Processo Seletivo, Prefeito Municipal, dependendo da situação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Sertãozinho,..... de de 20.....

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../20.....

Por
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



Realização



Consultoria **EGP**
Empresa de Gestão Pública